



Bom Jesus do Tocantins - PA

PODER LEGISLATIVO

Parecer Controle Interno

Processo Licitatório nº 9.2023-002 CM

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICAPE COMPACTA, ZERO KM, ANO MODELO 2023/2023.

Eu, **Ewerton Ranyer Gonçalves Silva**, portador do CPF/MF nº 921.229.812-53, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, o controle interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi modalidade Pregão, prevista no parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:

1. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:
2. Consta nos autos a solicitações, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referencia, propostas/cotações comerciais e avaliação do veículo pertencente à câmara municipal que será moeda de troca/entrada;
3. O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a Portaria que nomeia a comissão permanente de licitação;
5. O pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que o processo administrativo foi analisado, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. Edital e anexos.
8. Constam as devidas documentações das empresas participantes do certame.
9. Ata de realização do pregão e termo de adjudicação.

Avenida Jarbas Passarinho - Centro

camarabomjesuspa@hotmail.com

<https://www.camarabomjesus.pa.gov.br>

CNPJ: 22.935.266/0001-69

Horário de Atendimento: 08:00h às 13:00h | CEP 68525-000



Bom Jesus do Tocantins - PA

PODER LEGISLATIVO

III – DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da media, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do TERMO DE REFERENCIA.

IV – CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 18 de julho de 2023.

Ewerton Ranyer Gonçalves Silva
Controle Interno

Avenida Jarbas Passarinho - Centro

camarabomjesuspa@hotmail.com

<https://www.camarabomjesus.pa.gov.br>

CNPJ: 22.935.266/0001-69

Horário de Atendimento: 08:00h às 13:00h | CEP 68525-000